



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N.º 20 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

*Amplia a Zona Urbana do Município
Estabelecendo Novas Confrontações e dá
outras Providencias.*

Art. 1º É ampliada a Zona Urbana do Município de Dom Feliciano, criada através da LEI Nº 3.153 DE 06 DE MAIO DE 2015, alterando o artigo 1º, o qual passa ter a seguinte redação:

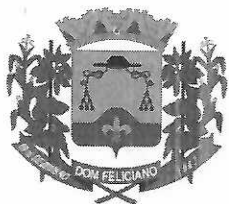
"Art. 1º É ampliada a Zona Urbana do Município de Dom Feliciano, que passa a ter as seguintes confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MARCO-01, de coordenadas N 6.604.141,82m e E 392.000,84m; situado no limite da Linha Seca com o Linha Seca; deste, segue confrontando com Linha Seca, com azimute 88°21'29" e distância de 1.621,64 m até o vértice MARCO-02, de coordenadas N 6.604.188,28m e E 393.621,81m; com azimute 23°26'16" e distância de 153,51 m até o vértice MARCO-03, de coordenadas N 6.604.329,13m e E 393.682,87m; com azimute 96°31'22" e distância de 169,99 m até o vértice MARCO-04, de coordenadas N 6.604.309,82m e E 393.851,76m; com azimute 186°31'46" e distância de 119,74 m até o vértice MARCO-05, de coordenadas N 6.604.190,86m e E 393.838,15m; com azimute 89°49'24" e distância de 170,65 m até o vértice MARCO-06, de coordenadas N 6.604.191,39m e E 394.008,79m; com azimute 175°44'13" e distância de 164,88 m até o vértice MARCO-07, de coordenadas N 6.604.026,97m e E 394.021,05m; com azimute 89°18'56" e distância de 449,69 m até o vértice MARCO-08, de coordenadas N 6.604.032,34m e E 394.470,71m; com azimute 183°44'55" e distância de 85,07 m até o vértice MARCO-09, de coordenadas N 6.603.947,45m e E 394.465,15m; com azimute 91°03'59" e distância de 550,58 m até o vértice MARCO-10, de coordenadas N 6.603.937,20m e E 395.015,63m; com azimute 180°17'03" e distância de 872,15 m até o vértice MARCO-11, de coordenadas N 6.603.065,06m e E 395.011,31m; com azimute 95°35'05" e distância de 262,12 m até o vértice MARCO-12, de coordenadas N 6.603.039,55m e E 395.272,18m; com azimute 181°46'39" e distância de 69,28 m até o vértice MARCO-13, de coordenadas N 6.602.970,30m e E 395.270,03m; com azimute 87°45'54" e distância de 149,93 m até o vértice MARCO-14, de coordenadas N 6.602.976,15m e E 395.419,85m; com azimute 178°07'26" e distância de 336,10 m até o vértice MARCO-15, de coordenadas N 6.602.640,23m e E 395.430,85m; com azimute 268°01'46" e distância de 226,33 m até o vértice MARCO-16, de coordenadas N 6.602.632,44m e E 395.204,65m; com azimute 179°39'10" e distância de 211,44 m até o vértice MARCO-17, de coordenadas N 6.602.421,00m e E 395.205,94m; com azimute 243°57'05" e distância de 626,80 m até o vértice MARCO-18, de coordenadas N 6.602.145,76m e E 394.642,81m; com azimute 111°54'11" e distância de 73,69 m até o vértice MARCO-19, de coordenadas N 6.602.118,27m e E 394.711,18m; com azimute 239°40'27" e distância de 114,01 m até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

vértice MARCO-20, de coordenadas N 6.602.060,70m e E 394.612,77m; com azimute $202^{\circ}34'14''$ e distância de 39,46 m até o vértice MARCO-21, de coordenadas N 6.602.024,26m e E 394.597,62m; com azimute $125^{\circ}03'41''$ e distância de 118,96 m até o vértice MARCO-22, de coordenadas N 6.601.955,92m e E 394.694,99m; com azimute $126^{\circ}41'25''$ e distância de 32,17 m até o vértice ARROIO-23, de coordenadas N 6.601.936,70m e E 394.720,79m; situado no limite da Linha Seca com o Arroio Forqueta; deste, segue confrontando com Arroio Forqueta, com azimute $140^{\circ}17'57''$ e distância de 19,87 m até o vértice ARROIO-24, de coordenadas N 6.601.921,41m e E 394.733,49m; com azimute $162^{\circ}45'25''$ e distância de 45,78 m até o vértice ARROIO-25, de coordenadas N 6.601.877,70m e E 394.747,05m; com azimute $168^{\circ}25'54''$ e distância de 100,94 m até o vértice ARROIO-26, de coordenadas N 6.601.778,81m e E 394.767,30m; com azimute $129^{\circ}27'28''$ e distância de 59,12 m até o vértice ARROIO-27, de coordenadas N 6.601.741,24m e E 394.812,94m; com azimute $54^{\circ}33'56''$ e distância de 23,61 m até o vértice ARROIO-28, de coordenadas N 6.601.754,92m e E 394.832,18m; com azimute $36^{\circ}45'17''$ e distância de 50,37 m até o vértice ARROIO-29, de coordenadas N 6.601.795,28m e E 394.862,32m; com azimute $65^{\circ}06'18''$ e distância de 24,49 m até o vértice ARROIO-30, de coordenadas N 6.601.805,59m e E 394.884,53m; com azimute $80^{\circ}33'38''$ e distância de 35,41 m até o vértice ARROIO-31, de coordenadas N 6.601.811,39m e E 394.919,46m; com azimute $134^{\circ}29'12''$ e distância de 30,78 m até o vértice ARROIO-32, de coordenadas N 6.601.789,82m e E 394.941,42m; com azimute $86^{\circ}35'11''$ e distância de 27,31 m até o vértice ARROIO-33, de coordenadas N 6.601.791,45m e E 394.968,68m; com azimute $72^{\circ}49'03''$ e distância de 67,50 m até o vértice MARCO-34, de coordenadas N 6.601.811,39m e E 395.033,17m; com azimute $131^{\circ}27'55''$ e distância de 93,02 m até o vértice MARCO-35, de coordenadas N 6.601.749,80m e E 395.102,87m; com azimute $70^{\circ}46'47''$ e distância de 45,22 m até o vértice MARCO-36, de coordenadas N 6.601.764,68m e E 395.145,57m; com azimute $138^{\circ}52'52''$ e distância de 85,28 m até o vértice MARCO-37, de coordenadas N 6.601.700,44m e E 395.201,65m; com azimute $227^{\circ}57'40''$ e distância de 25,58 m até o vértice ESTRADA-38, de coordenadas N 6.601.683,31m e E 395.182,65m; situado no limite da Arroio Forqueta com o Estrada; deste, segue confrontando com Estrada, com azimute $238^{\circ}17'59''$ e distância de 26,03 m até o vértice ESTRADA-39, de coordenadas N 6.601.669,63m e E 395.160,51m; com azimute $234^{\circ}56'51''$ e distância de 20,45 m até o vértice ESTRADA-40, de coordenadas N 6.601.657,88m e E 395.143,76m; com azimute $227^{\circ}03'51''$ e distância de 37,81 m até o vértice ESTRADA-41, de coordenadas N 6.601.632,13m e E 395.116,08m; com azimute $219^{\circ}41'23''$ e distância de 30,74 m até o vértice ESTRADA-42, de coordenadas N 6.601.608,48m e E 395.096,45m; com azimute $202^{\circ}48'47''$ e distância de 21,32 m até o vértice ESTRADA-43, de coordenadas N 6.601.588,82m e E 395.088,19m; com azimute $186^{\circ}59'39''$ e distância de 17,48 m até o vértice ESTRADA-44, de coordenadas N 6.601.571,47m e E 395.086,06m; com azimute $215^{\circ}49'23''$ e distância de 12,63 m até o

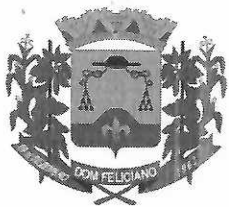


PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

vértice ESTRADA-45, de coordenadas N 6.601.561,23m e E 395.078,66m; com azimute 240°50'16" e distância de 9,16 m até o vértice ESTRADA-46, de coordenadas N 6.601.556,76m e E 395.070,67m; com azimute 281°01'36" e distância de 17,14 m até o vértice ESTRADA-47, de coordenadas N 6.601.560,04m e E 395.053,84m; com azimute 296°53'34" e distância de 16,33 m até o vértice ESTRADA-48, de coordenadas N 6.601.567,43m e E 395.039,27m; com azimute 286°55'48" e distância de 28,61 m até o vértice ESTRADA-49, de coordenadas N 6.601.575,76m e E 395.011,90m; com azimute 279°12'17" e distância de 24,53 m até o vértice MARCO-50, de coordenadas N 6.601.579,69m e E 394.987,68m; situado no limite da Estrada com o Linha Seca; deste, segue confrontando com Linha Seca, com azimute 286°11'30" e distância de 1.406,85 m até o vértice MARCO-51, de coordenadas N 6.601.971,99m e E 393.636,63m; com azimute 267°36'02" e distância de 385,34 m até o vértice MARCO-52, de coordenadas N 6.601.955,86m e E 393.251,63m; com azimute 353°40'41" e distância de 146,49 m até o vértice MARCO-53, de coordenadas N 6.602.101,46m e E 393.235,50m; com azimute 11°49'46" e distância de 26,06 m até o vértice SANGA-54, de coordenadas N 6.602.126,96m e E 393.240,84m; situado no limite da Linha Seca com o Sanga; deste, segue confrontando com Sanga, com azimute 50°25'57" e distância de 37,56 m até o vértice SANGA-55, de coordenadas N 6.602.150,89m e E 393.269,79m; com azimute 300°26'34" e distância de 17,81 m até o vértice SANGA-56, de coordenadas N 6.602.159,91m e E 393.254,44m; com azimute 21°24'26" e distância de 5,83 m até o vértice SANGA-57, de coordenadas N 6.602.165,34m e E 393.256,57m; com azimute 292°39'32" e distância de 3,83 m até o vértice SANGA-58, de coordenadas N 6.602.166,82m e E 393.253,03m; com azimute 53°35'56" e distância de 5,38 m até o vértice SANGA-59, de coordenadas N 6.602.170,01m e E 393.257,36m; com azimute 319°44'19" e distância de 4,57 m até o vértice SANGA-60, de coordenadas N 6.602.173,50m e E 393.254,40m; com azimute 315°50'15" e distância de 11,32 m até o vértice SANGA-61, de coordenadas N 6.602.181,62m e E 393.246,52m; com azimute 334°26'23" e distância de 6,89 m até o vértice MARCO-62, de coordenadas N 6.602.187,83m e E 393.243,54m; situado no limite da Sanga com o Linha Seca; deste, segue confrontando com Linha Seca, com azimute 281°37'08" e distância de 512,30 m até o vértice MARCO-63, de coordenadas N 6.602.291,01m e E 392.741,74m; com azimute 349°44'09" e distância de 441,50 m até o vértice MARCO-64, de coordenadas N 6.602.725,45m e E 392.663,07m; com azimute 267°19'25" e distância de 548,11 m até o vértice MARCO-65, de coordenadas N 6.602.699,85m e E 392.115,55m; 355°27'06" e 1.446,52 m até o vértice MARCO-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Faz parte integrante desta Lei o Anexo I - Planta de Aumento do Perímetro Urbano.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO, 02 de março de 2022.

Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 20 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

JUSTIFICATIVA

Considerando, a necessidade de adequar e disciplinar o desenvolvimento urbano da cidade e promover a organização do zoneamento e ocupação do solo no Município de Dom Feliciano, propomos a aprovação do presente regime urbanístico, tendo em vista a necessidade de organização dos usos conforme o crescimento da cidade e interesse nas ocupações de modo adequado.

Considerando, que se torna fundamental e imprescindível para o desenvolvimento urbano a necessária disciplina para a racionalização da ocupação do solo urbano, apresentamos a proposição acima, com o intuito de promover e organizar o crescimento da cidade, proporcionar a melhor qualidade de vida da população, incentivar a urbanização, crescimento comercial e industrial, com vistas a maior geração de emprego e renda, e, assim estabelecer uma política social e econômica sustentável.

Por fim, estabelecer diretrizes de ocupação, visando à organização e a disciplina do desenvolvimento urbano da cidade de Dom Feliciano, respeitando a legislação vigente, permitindo o parcelamento de áreas adensáveis, de modo que proporcione melhoria na qualidade de vida, com respeito ao meio ambiente.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de março de 2022.

Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
Protocolo nº <u>202/2022</u>
Data: <u>03/03/22</u>
<u>Rhorrissa de Souza Costa</u> RESPONSÁVEL